

SERVICO DE SINALIZACAO NAUTICA DO LESTE

Estudo Técnico Preliminar 5/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63193.004815/2025-24

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de material de sinalização náutica é essencial para garantir a segurança da navegação nas jurisdição do Comando do Segundo Distrito Naval.

Portanto, a referida contratação contribui para que o Serviço de Sinalização Náutica do Leste, cumpra sua missão em realizar a segurança da navegação na área sob jurisdição do 2º Distrito Naval.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Sinalização Náutica	SO FR SALES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A licitante interessada deverá:

4.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

4.1.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações nesta Dispensa.

4.1.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Aviso de Dispensa, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

4.1.4. Atender todas as demais exigências descritas no Aviso de Dispensa.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição do material e a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado, foi o menor dos preços obtidos na pesquisa de mercado, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados conforme orientação da Instrução Normativa nº 65/2021.

5.2 A modalidade escolhida foi a Dispensa de Licitação, em sua forma eletrônica por tratar-se de aquisição de materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações reconhecidas no mercado.

5.3 O objeto da contratação será pago por meio de nota de empenho, não fazendo uso de cartão de pagamento.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1 O objeto deste estudo é a aquisição de materiais de lanternas de sinalização, estimados no subitem 7.1 deste Estudo Técnico, cujo objetivo será a segurança da navegação nas áreas de jurisdição do Comando do Segundo Distrito Naval.
- 6.2 A Contratada efetuará o fornecimento e entrega dos referidos materiais, objeto deste Estudo Técnico, no Serviço de Sinalização Náutica do Leste, na Estrada da Base Naval, S/N – São Tomé de Paripe, Salvador/BA, CEP: 40.800-310, das 8h às 16h.
- 6.3 A Nota de Empenho da despesa será enviada pelo Serviço de Sinalização Náutica do Leste, através de e-mail, ou outro meio de comunicação para o efetivo fornecimento. O prazo máximo para a entrega do objeto deste Estudo é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades da Organização Militar.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas das quantidades a serem contratadas estão descritas no quadro abaixo:, conforme as seguintes descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UF	QTD	Vr Unit Estimado	Vr Total Estimado
1	Alcance luminoso de 15MN de alta intensidade. Autossustentável por meio de painéis solares e bateria interna. TENSÃO DO PAINEL: 16,5V. TENSÃO DA BATERIA: 12V24AH. POTÊNCIA CONSUMIDA: =<20W.	625659	UN	6	R\$ 9.500	R\$ 57.000
TOTAL						R\$ 57.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 57.000,00

8.1 Esta Organização Militar estima o valor para a contratação de R\$ 57.000 (cinquenta e sete mil).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A presente demanda será parcelada, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica ao objeto da aquisição sob estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 As demandas apontadas levaram em consideração o Plano Estratégico Organizacional (PEO) 2023-2026 deste Serviço de Sinalização, além também constar no Programa de Aplicação de Recursos (PAR) e PARAN.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Para que o Serviço de Sinalização Náutica do Leste possa realizar suas atividades de forma eficiente e eficaz, permitindo, assim, cumprir a missão à qual é destinado, de forma a garantir a segurança e a soberania nas águas jurisdicionais brasileiras nas áreas do 2º Distrito Naval, faz-se necessária a contratação acima descrita.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de adequação no ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Sustentabilidade:

14.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; b) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; c) Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável; d) Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e) Bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora.

14.2 Ressalta-se também, que é obrigação da Contratada, tomar as seguintes providências:

“Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.” e “A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.”.

14.3 – Adicionalmente, “A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das baterias descartadas, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata”.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação pelos motivos supracitados neste Estudo Técnico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO VINICIUS CLEITON DUARTE FERREIRA MENEZES

Responsável pela contratação direta

DOUGLAS LUIZ DA SILVA PEREIRA

Ordeador de Despesas